



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTOCOLO
Nº 6663/2021
DATA: 24/09/2021
Ass: _____

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS
A Vereadora que esta subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal, após ser dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal o seguinte:

PROJETO INDICATIVO DE LEI Nº 285 DE 2021

**INSTITUI O CEMITÉRIO E CREMATÓRIO
DE CÃES E GATOS NO MUNICÍPIO DA
SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Art.1º- Ficam instituídos por esta lei o cemitério e o crematório destinados ao serviço público funerário para cães e gatos domésticos no Município da Serra.

Art. 2º - A Instituição dos serviços por esta lei dependerão de licenciamento prévio, observadas as exigências da legislação sanitária, ambiental, urbanística e correlatas.

Art. 3º- Ficam estabelecidas diretrizes na administração dos cemitérios e crematórios por esta lei:

I - manter a conservação e a limpeza do cemitério e do crematório, bem como de suas respectivas benfeitorias e instalações;

II - manter as áreas ajardinadas e devidamente cuidadas;

Art. 4º - Para o atendimento desta Lei, os serviços serão gratuitos para cães e gatos:

I - cujo os tutores não possuem condições financeira de custear despesas;

II - sob a guarda de protetores independentes, ongs e abrigos dedicados à proteção animal, devidamente cadastrados pelo poder executivo;

Parágrafo único - A comprovação de que trata o inciso I se dará por meio de documento de rendimento inferior a 1 (um) salário mínimo vigente e de documento de inscrição em programas sociais de governo.

Art.5º-O Executivo regulamentará esta lei, observando-se os princípios de responsabilidade social e ambiental.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

Art. 6º - Para os fins desta Lei poderão ser celebradas parcerias com entidades públicas ou privadas.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel" em 20 de setembro de 2021


RAPHAELA MORAES
Vereadora
Toda vida importa





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES

JUSTIFICATIVA

Todos os animais têm o direito de viver e se desenvolver de acordo com seu ritmo natural e suas condições até o fim da vida, conforme a sua espécie, sem que a sua plenitude existencial seja violada.

Em se tratando de um período de partida, sendo doloroso, acrescentam-se grandes dificuldades financeiras, conseqüentemente o sentimento de impotência de agir, confrontados pelos donos dos animais ao procederem o sepultamento dos mesmos.

Proposta que se firma devido a necessidade de promover, em âmbito municipal, ações que visem a garantia de direito aos animais no Município da Serra.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel” em 20 de setembro de 2021


RAPHAELA MORAES
Vereadora
Toda vida importa

